



Arquivar

PORTARIA Nº 055/87 *055*

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Mensagem nº 16/87, bem como o Projeto de Lei nº 136, de 27 de maio de 1987, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor Miguel Arraes de Alencar, propondo a instituição do Vale-Transporte;

CONSIDERANDO que ficará a EMTU/Recife responsável pela emissão, distribuição, comercialização e operacionalização do aludido benefício, no âmbito da Região Metropolitana do Recife, colocando-o à disposição dos órgãos da Administração do Estado e Fundações, assumindo os custos correspondentes a essa obrigação;

R E S O L V E

I - Instituir um Grupo de Trabalho que ficará responsável pelo desenvolvimento das medidas necessárias ao cumprimento das determinações estabelecidas na lei que disciplina a utilização do Vale-Transporte, além de proposta relativa ao Passe Estudantil e Gratuito, já existente, visando a minimização do impacto dos mesmos sobre as tarifas especialmente no tocante a:

- a) medidas para um controle eficaz relativas à distribuição e resgate de Vale-Transporte, Passes Estudantis e Gratuitos;
- b) uniformização de formulários cadastrais, listagens, recibos e similares;

- c) definição, como proposta, do modelo da Carteira do Transporte e sua operacionalização;
- d) critérios determinantes para a concessão a quem de direito;
- e) diretrizes para implantação do sistema de informatização referentes à concessão dos referidos benefícios, que deverá ser implementado pela Gerência de Bilhetagem;

II - Dar a seguinte constituição ao Grupo de Trabalho ora criado:

- Advogado WILSON DE ARAÚJO SOARES - Coordenador do Grupo
- Engenheira LUCIA GUIMARÃES RECENA
- Engenheiro LUIZ FIGUEIRÊDO CAVALCANTI DE MELO
- Engenheiro UMBERTO CARLOS DE MAGALHÃES
- Rel. Públicas FRANCISCO MONTEIRO DE QUEIROZ
- Advogada VÂNIA AFFONSO DE MELLO BARBOSA

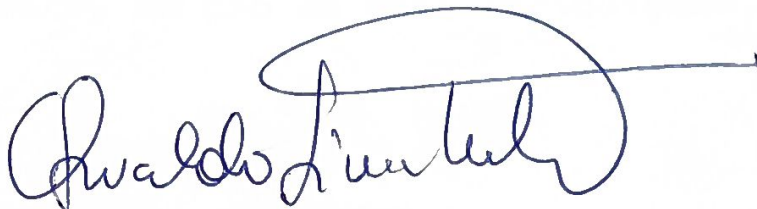
III - Determinar que o Coordenador do Grupo reporte-se diretamente ao Diretor Administrativo para o necessário apoio administrativo e ao Diretor Técnico nos assuntos pertinentes à parte técnica, quando da elaboração dos trabalhos;

IV - Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão dos trabalhos;

V - Estabelecer que a presente Portaria en

tre em vigor a partir de 1º de junho de 1987, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Recife, 23 de maio de 1987



DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO